

Resolução CEE Nº 002/2024

Dispõe sobre a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC no Estado do Rio Grande do Sul.

A Comissão Executiva Estadual do Partido Socialista Brasileiro, unidade Rio Grande do Sul (PSB/RS) reunida virtualmente nesta data, ESTABELECEU as formas de distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, destinados aos Diretórios Municipais do PSB no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando que a Direção Nacional do Partido Socialista Brasileiro delegou para a Comissão Executiva Estadual do PSB/RS, a distribuição dos recursos a serem repassados para os Diretórios Municipais,

Considerando que os resultados eleitorais do Partido Socialista Brasileiro no Estado do Rio Grande do Sul nas Eleições de 2022 para a Câmara dos Deputados, ficaram muito aquém das metas estabelecidas ocasionando uma redução do FEFC para o Estado na ordem de R\$ 1,7 milhões de reais,

Considerando que o melhor resultado nos municípios nas Eleições de 2024 deve repercutir diretamente nas Eleições de 2026, sendo este um compromisso que deve ser firmado entre os Direções Municipais com a Direção Estadual do PSB,

RESOLVE:

Art. 01. Todo o recurso do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, de acordo com os artigos 16-C e 16-D da Lei 9.504/1997, a serem destinado pela Direção Nacional do PSB para o Estado do Rio Grande do Sul, será recebido em **CINCO contas específicas**, abertas pela Direção Estadual exclusivamente para este fim, assim distribuídas:

- a) candidaturas masculinas,
- b) candidaturas femininas,
- c) candidatura masculinas negras,
- d) candidaturas femininas negras,
- e) conta central.

Art. 02. A Secretaria de Finanças fará a distribuição destes recursos exclusivamente para contas FEFC no CNPJ dos candidatos a majoritária e/ou proporcional, quando for o caso.

Art. 03. A distribuição dos recursos do FEFC obedecerá aos seguintes critérios:

I - os recursos financeiros para os candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereadores, do sexo masculino e feminino, bem como, para as candidaturas negras, são os constantes do Anexo I, para os municípios com até 50 mil eleitores;

II - os recursos financeiros para os candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereadores, do sexo masculino e feminino, bem como, para as candidaturas negras, são os constantes do Anexo II, para os municípios com mais 50 mil eleitores.

Parágrafo 1º. No valor destinado às campanhas majoritárias, já está incluso o valor das campanhas proporcionais, sendo que nos municípios onde temos chapa pura não haverá recurso extra para o/a candidato/a à vice-prefeito.

Parágrafo 2º. Os 41 maiores municípios somente com campanhas proporcionais receberão até R\$ 50 mil reais, de acordo com o desempenho nas Eleições de 2022, o número de candidatos a vereador, a perspectiva real de eleição e o comprometimento com candidaturas a Deputado Estadual e/ou Deputado Federal em 2026, excetuando deste critério os municípios de Pelotas, Caxias do Sul, Santa Maria e Porto Alegre.

Art. 04. A Direção Estadual do PSB fornecerá Bandeiras e Adesivos do PSB para os municípios com candidaturas majoritárias.

Art. 05. Casos específicos ou não abrangidos por esta Resolução serão avaliados e deliberados pela Direção Estadual do PSB.

Art. 06. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2024.

Mario Sander Bruck
Presidente Regional do PSB-RS

ANEXO I: VALORES MONETÁRIOS MÍNIMOS A SEREM REPASSADOS PARA CANDIDATOS A PREFEITO E VICE-PREFEITO EM MUNICIPIOS COM ATÉ 50 MIL ELEITORES

Faixa/número de eleitores do município	Valor por candidato a Prefeito	Valor por candidato Vice-prefeito
1 a 5.000	Até R\$ 20.000,00	Até R\$ 15.000,00
5 a 15.000	Até R\$ 40.000,00	Até R\$ 20.000,00
15 a 50.000	Até R\$ 90.000,00	Até R\$ 30.000,00

ANEXO II: VALORES MONETÁRIOS MINIMOS PARA CANDIATURAS A PREFEITO E VICE-PREFEITO EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL ELEITORES.

Faixa/número de eleitores do município	Valor por candidato a Prefeito	Valor por candidato a Vice-prefeito
ESTEIO	R\$ 200.000,00	
VENÂNCIO	R\$ 170.000,00	
FARROUPILHA	R\$ 100.000,00	
Acima de 50 mil		R\$ 100.000,00